



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Desde 2017/2020

PORTARIA Nº 002/2020

“Interrupção da Licença para Tratar de Interesse Particular de servidor público que menciona”.

ROSE MARIA MONTANARI, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no “caput” do artigo 104 e seu inciso I da Lei Complementar nº1116/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaúba - Estado de Mato Grosso e da Administração Direta, Autarquias e Das Fundações Públicas”;

Considerando, que a prestação de serviços públicos à saúde é função primordial e estratégica da administração pública;

Considerando, que o Sistema Único de Saúde deve promover a busca incessante para manter excelência no atendimento ao público, sobretudo, para o da população carente e menos favorecida;

Considerando, que a demanda dos serviços de saúde pública vem aumentando significativamente e constantemente, o que reclama uma pronta resposta dos órgãos da saúde, em especial com a possibilidade concreta de uma epidemia ou mesmo pandemia causada pelo Covid-19 “coronavirus”;

Considerando, que se aproximam as eleições municipais de 2020, podendo, ocorrer pedidos de licença de servidores públicos para participarem do pleito eleitoral e, para evitar prejuízo aos munícipes, se faz necessário a interrupção de licenças para tratamento de interesses particulares, evitando-se assim, o comprometimento da prestação de serviços à saúde pública.

AV. TIRADENTES, 295
CNPJ: 00.129.245/0001-13
FONE/FAX 066 - 3561-1200/1527
CEP 78510-000
ITAÚBA-MT



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Desde 1617

Considerando, que é assegurado ao servidor licença de até 90 (noventa) dias para concorrer a eleições, sem prejuízo da remuneração, tendo início o afastamento a partir do registro da candidatura e não licença a qual vossa senhoria exerce no cargo de vereador eletivo em outro município e não no de Itaúba, situação também não prevista no Estatuto do Servidor Público (art. 107 do Estatuto).

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a Licença Para Tratar de Interesse Particular, concedida ao servidor público **JAIME PEREIRA LIMA**, portador da CI.com RG. de nº 11789573 SSP/MT e inscrita no CPF/ME, sob o nº. 835.061.521.49. Matrícula Funcional nº. 75 através da Portaria nº. 16/2017, de 01 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Fica o Servidor Público, de que trata esta Portaria **NOTIFICADO**, para se apresentar ao serviço no prazo máximo de 30(trinta) dias, conforme preceitua o inciso I do artigo 104 da Lei Complementar nº 1116/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Itaúba - Mato Grosso, em 28 De Fevereiro de 2020.

ROSE MARIA MONTANARI
Presidente da F. H. M. I
CPF nº 936.874.191.34

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Publicado e afixado em mural desta Fundação Hospitalar no período de 28/02/2020 a 28/03/2020

AV. TIRADENTES, 295
CNPJ: 00.129.245/0001-13
FONE/FAX 066 - 3561-1200/1527
CEP 78510-000
ITAÚBA-MT